



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) **Secretaria Municipal de Saúde – Vacaria/RS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade temporária de ampliação da oferta de serviços médicos clínicos, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (horas médicas), em razão do aumento sazonal da demanda assistencial decorrente do período do Plano Safra.

O incremento da atividade agrícola no município provoca elevação significativa dos atendimentos relacionados a acidentes de trabalho, intercorrências clínicas, intoxicações e acompanhamento de doenças crônicas, impactando diretamente a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

A estrutura atual não dispõe de carga horária médica suficiente para absorver essa demanda adicional, sendo necessário o reforço temporário da assistência por meio de prestação de serviços médicos gerenciados pela empresa contratada, cabendo à Administração Pública apenas a fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

A contratação visa garantir a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento à população, preservando o interesse público e a eficiência do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, uma vez que decorre de situação superveniente, excepcional e imprevisível, relacionada à variação sazonal da atividade agrícola e à intensificação específica da demanda assistencial no período do Plano Safra.

Ressalta-se, contudo, que há dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual, sendo a contratação essencial para a manutenção da regularidade dos serviços públicos de saúde e para evitar descontinuidade no atendimento à população, especialmente em período de maior risco sanitário e assistencial.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais, indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade identificada:

- Contratação de empresa legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos;
- Capacidade comprovada para gerenciar, disponibilizar e substituir profissionais médicos, garantindo a continuidade do serviço durante todo o período contratual;
- Disponibilização de médicos clínicos gerais, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Cumprimento da carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, conforme escala definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;



- Responsabilidade integral da empresa contratada quanto à gestão de pessoal, escalas, substituições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo qualquer vínculo direto entre os profissionais e a Administração Pública;
- Observância dos protocolos clínicos, normas técnicas e fluxos assistenciais adotados pela rede municipal de saúde;
- Atendimento presencial no Centro de Especialidades, conforme planejamento da contratante.

Os requisitos foram definidos de forma proporcional à natureza do objeto, assegurando a qualidade assistencial, a regularidade da execução do serviço e a competitividade do certame, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda adicional projetada para o período do Plano Safra, considerando a ampliação temporária do fluxo de atendimentos, a capacidade atual da rede e a necessidade de reforço assistencial imediato.

Foi estabelecida a contratação de serviços médicos clínicos gerais, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, a serem disponibilizadas pela empresa contratada, para cobertura estimada de 01 (um) mês, admitindo-se prorrogação excepcional, caso persista a demanda sazonal que motivou a contratação.

Item	Produto/Serviço	Nº Profissionais Estimado	Quantidade Estimada Semanal (horas)	Quantidade Estimada Mensal (horas)
1	Serviços de Horas Médicas - Clínico Geral (15 h/semana)	2	30	130,00

A demanda estimada considera a necessidade de cobertura assistencial adicional de 30 horas semanais, em razão do aumento sazonal de atendimentos durante o Plano Safra. Projetando-se essa carga horária para um período de aproximadamente 4,33 semanas, obtém-se uma necessidade mensal estimada de 130 horas médicas.

Não há estoque ou saldo de horas médicas disponíveis para absorção dessa demanda extraordinária, visto que os profissionais atualmente vinculados à rede municipal já atuam em sua capacidade regular. Assim, a necessidade líquida corresponde integralmente à projeção estimada.

Não foi aplicado ajuste técnico de arredondamento, uma vez que a carga horária definida atende exatamente ao mínimo necessário para mitigar o impacto assistencial observado, sendo a contratação caracterizada como emergencial, temporária e crítica para a continuidade do serviço público de saúde.

Ressalta-se que a estimativa apresentada refere-se a um período inicial de **01 (um) mês**, correspondente ao pico da demanda assistencial decorrente do Plano Safra, podendo o período de contratação ser **prorrogado, de forma excepcional**, caso persista a necessidade temporária que lhe deu causa, devidamente justificada pela área técnica e observada a legislação vigente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as soluções disponíveis para atendimento temporário de demanda assistencial ampliada, especialmente aquelas adotadas por administrações públicas em períodos sazonais ou situações emergenciais.

No mercado, observa-se a atuação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, que fornecem horas médicas e assumem integralmente a gestão dos profissionais, incluindo recrutamento, escala, substituições e encargos legais.

Foram analisadas alternativas como a realização de processo seletivo para contratação direta de profissionais, a abertura de licitação ordinária e a contratação de empresa especializada. As duas primeiras



mostraram-se inadequadas diante da urgência, da temporariedade da demanda e da dificuldade de provimento imediato de profissionais.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, pois permite resposta rápida, redução de riscos operacionais, garantia de continuidade do atendimento e maior segurança jurídica para a Administração.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, envolvendo consultas a prestadores do ramo e referências de preços praticados em contratações públicas similares, em conformidade com os parâmetros da **IN nº 65/2021**.

Os valores apurados refletem a realidade de mercado para serviços médicos clínicos, considerando a natureza temporária e emergencial da contratação, estando compatíveis com os preços usualmente praticados para esse tipo de serviço.

Item	Produto/Serviço	Nº Profissionais Estimado	Quantidade Estimada Semanal (horas)	Quantidade Estimada Mensal (horas)	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	Valor Menor Estimado
					Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	
1	Serviços de Horas Médicas - Clínico Geral (15 h/semana)	2	30	130,00	R\$ 145,00	R\$ 149,00	R\$ 155,00	R\$ 155,21	R\$ 165,23	R\$ 145,00

Valor total estimado da contratação:

130 horas × R\$ 145,00 = **R\$ 18.850,00** (estimativa para 01 mês)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos clínicos gerais (horas médicas), responsável pela disponibilização e gestão dos profissionais necessários para atender à demanda temporária do Plano Safra.

A empresa contratada será responsável pela organização das escalas, substituição de profissionais em caso de ausência, cumprimento da carga horária pactuada e observância das normas éticas e técnicas da profissão médica, cabendo à Administração Pública exclusivamente a fiscalização do contrato e da qualidade dos serviços prestados, sem ingerência na gestão de pessoal.

A contratação será realizada por prazo determinado, compatível com o período de maior demanda assistencial, admitindo-se prorrogação excepcional, desde que mantidas as condições que motivaram a contratação, devidamente justificada pela área demandante e condicionada à vantajosidade para a Administração Pública.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado exclusivamente com base nas horas médicas efetivamente executadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização do contrato, garantindo a adequada correlação entre o desembolso de recursos públicos e a efetiva prestação do serviço, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e controle do gasto público.

Essa solução mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, especialmente considerando o caráter emergencial e temporário da demanda, sendo as demais alternativas analisadas inadequadas por não atenderem à urgência ou por apresentarem maior risco de descontinuidade do serviço.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será realizada de forma parcelada, uma vez que o objeto consiste na prestação integrada de serviços médicos, sob gestão de uma única empresa contratada, responsável pela disponibilização da equipe médica necessária e pela continuidade assistencial.



Embora o serviço envolva mais de um profissional, trata-se de objeto indivisível do ponto de vista técnico, operacional e gerencial, sendo que o parcelamento não traria ganhos de economicidade ou competitividade, além de aumentar riscos de descontinuidade e dificultar a fiscalização contratual.

Assim, a contratação unificada revela-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, não se aplicando, no caso concreto, o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a manutenção da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, reduzindo filas, tempo de espera e riscos à população durante o período crítico do Plano Safra.

Busca-se, ainda, a otimização do uso dos recursos públicos, evitando custos indiretos decorrentes de atendimentos tardios ou agravamento de quadros clínicos, promovendo maior efetividade, economicidade e racionalidade na gestão dos serviços de saúde.

A adoção do pagamento por horas efetivamente prestadas permite maior controle da execução contratual, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos e evita pagamentos por serviços não realizados, contribuindo para a economicidade e para a transparência da contratação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que a contratação envolve prestação de serviços por pessoa jurídica, sendo a gestão dos profissionais, encargos e obrigações de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo à Administração apenas a fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram ou demandem integração específica com a presente contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere à prestação de serviços profissionais de saúde, sem utilização significativa de recursos naturais ou geração de resíduos ambientais específicos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade identificada, mostrando-se tecnicamente viável e essencial para a preservação do interesse público, especialmente no que se refere à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde.

Verifica-se, ainda, que a contratação é orçamentariamente viável, encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, sendo recomendada a sua adoção como medida temporária para enfrentamento da demanda excepcional decorrente do Plano Safra.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Rua Ramiro Barcelos, 915 / Centro / Cx. Postal 01
CEP: 95.200-000 Vacaria / RS / Brasil

Fone: (54) 3232.5566



Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar